DECRETO Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Prorroga por tempo indeterminado a Situação de Emergência no Município de Pinto Bandeira, em razão do desabastecimento de combustíveis decorrente da greve dos motoristas de transporte rodoviário, bem como das consequências daí advindas para a manutenção de serviços públicos essenciais, e dá outras providências.

HADAIR FERRARI, Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que por este ato, e

CONSIDERANDO a continuidade da paralisação nacional dos motoristas de transporte rodoviário que ocorre desde o dia 21 de maio de 2018 e sem data para término;

CONSIDERANDO que esta paralisação culminou no desabastecimento dos reservatórios do Poder Executivo Municipal bem como da rede de postos de combustíveis do território municipal bem como de municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que a falta de combustíveis implica na impossibilidade de ofertar regularmente vários dos serviços públicos essenciais de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, como o transporte escolar e de pacientes, bem que prejudica sobremaneira todas as atividades que demandam insumos os quais já estão em falta em razão da suspensão dos fretes;

CONSIDERANDO que a reserva de combustível e de insumos existente deve ser destinada para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, como o atendimento à saúde e às situações de vulnerabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por tempo indeterminado, a vigência do Decreto n.º 394, de 25 de maio de 2018, que declarou a existência de situação de Emergência no Município de Pinto Bandeira, em razão do desabastecimento de combustíveis decorrente da greve dos motoristas de transporte rodoviário, bem como das consequências daí advindas para a manutenção de serviços públicos essenciais.

Art. 2º Os demais termos do Decreto n.º 394, de 25 de maio de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2018.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

29 / 05 / 2018

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município